

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 06 DE 31.03.2016

RESOLUÇÕES:

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de março de 2016, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 4.612, de 23.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* ao Professor IVO HÉLCIO JARDIM DE CAMPOS PITANGUY. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo n° 23102.004137/2015-85).

N° 4.613, de 23.03.16 – Art. 1º – Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, número de parcelas/vigência, os valores mensais e o total anual das Bolsas do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da UNIRIO – PBR-UNIRIO, direcionado aos discentes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o exercício de 2016, na forma abaixo discriminada:

Bolsa/Modalidade	Quantitativo	Carga horária	Número de parcelas/vigência		Valor mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
REUNI-PBR UNIRIO Doutorado	1	40 h	2	jan/fev	2.200,00	4.400,00
TOTAL	1					4.400,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo n° 23102.005300/2015-27).

N° 4.614, de 23.03.16 – Art. 1º - Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de

Janeiro – UNIRIO para o exercício de 2016, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	Monitoria	440	20h	10 mar a dez 2016	400,00
	Iniciação Científica	300	20h	12 jan a dez 2016	400,00
	Extensão	220	20h	10 mar a dez 2016	400,00
	Iniciação Artística e Cultural	40	20h	10 mar a dez 2016	400,00
Assistência Estudantil	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez 2016	500,00
	Alimentação	690	---	12 jan a dez 2016	200,00
	Auxílio Moradia	90	---	12 jan a dez 2016	400,00
PET-UNIRIO		20	20h	12 jan a dez 2016	400,00
PROTES Tutoria Especial para Graduação		50	20h	12 jan a dez 2016	400,00
EAD - Programa Território e Trabalho		35	20h	12 jan a dez 2016	400,00
PRADIG		50	20h	10 mar a dez 2016	400,00
MARCA Mobilidade Acadêmica		8	20h	12 jan a dez 2016	500,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004195/2015-17).

Nº 4.615, de 23.03.16 – Art. 1º – Extinguir a Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Biblioteca Central, desvinculando a Função Gratificada FG-6. Art. 2º – Criar as seguintes Unidades Organizacionais na Biblioteca Central:

- **Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**

- **Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Divisão Técnica, subordinando-a à Biblioteca Central; e**
- **Setor de Informação Digital, subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central.**

Art. 3º – Desvincular a Função Gratificada FG-6 da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central. Art. 4º – Vincular Funções de Confiança às seguintes Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:

- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;**
- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia.**

Art. 5º – Alterar as seguintes nomenclaturas das Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:

- **Secretaria de Apoio Administrativo (FG-7) para Secretaria Administrativa (FG-7), subordinando-a à Biblioteca Central;**
- **Assessoria de Comunicação e Promoção Cultural para a Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural, subordinando-a à Biblioteca Central;**

- **Divisão de Desenvolvimento do Acervo (FG-6) para Setor de Desenvolvimento do Acervo (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**
- **Divisão de Processamento Documental (FG-6) para Setor de Processamento Documental (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**

Art. 6º – Aprovar a nova estrutura da Biblioteca Central:

1. Direção;

2. Secretaria Administrativa;

3. Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;

4. Divisão Técnica:

4.1– Setor de Desenvolvimento do Acervo;

4.2 – Setor de Processamento Documental;

4.3 – Setor de Informação Digital;

5. Divisão de Atendimento aos Usuários:

5.1– Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;

5.2– Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;

5.3– Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;

5.4– Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

5.5– Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;

5.6– Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas;

5.7– Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas a Resolução nº 869,

de 02 de maio de 1991, e todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004032/2014-45).

Nº 4.616, de 23.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração da nomenclatura do Laboratório de Biblioteconomia para Laboratório de Biblioteconomia Maria Tereza Reis Mendes. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005837/2015-97).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em Sessão realizada no dia 3 de março de 2016, e o Conselho Universitário (CONSUNI), em Sessão realizada no dia 23 de março de 2016, com base no Art. 16, da Lei nº 10.973/2004, que trata da inovação, regulamentada pelo Art. 17, do Decreto nº 5.563/2005; na Lei nº 11.105/2005 que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados; na Lei nº 9.279/96 que regulamenta a propriedade industrial; na Lei nº 9.456/97 de proteção de cultivares; na Lei nº 9.609/98 de programa de computador; na Lei nº 9.610/98 do direito autoral; na Lei nº 11.196/05, que trata de incentivos fiscais à inovação tecnológica, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.617, de 23.03.16 – Art. 1º Fica criada a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da UNIRIO, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com estrutura, objetivos, competências, funcionamento e diretrizes gerais. Art. 2º Considera-se, para efeitos desta Resolução:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nacional ou internacional;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores;

III – criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V – Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI – Núcleo de Inovação Tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICTs com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII – instituição de apoio: instituições registradas e credenciadas nos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 12.349/2010, criadas sob o amparo da Lei nº 8.958/1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, assim como organismos internacionais parceiros da UNIRIO fora da legislação brasileira;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

IX – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao inventor independente, para efeito do disposto no inciso anterior, o servidor público, civil, militar ou o empregado público, quando a invenção, obtenção ou a autoria de criação, cumulativamente:

I – não decorra do exercício das atribuições do cargo efetivo;

II – não obtiver, de qualquer forma, participação de órgão e/ou de entidade pública na invenção, obtenção ou autoria de criação.

DA DENOMINAÇÃO, VINCULAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º Cabe ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa a iniciativa de propor ao Reitor o dimensionamento e a viabilização da estrutura funcional da DIT.

Parágrafo Único. Constitui missão da DIT fortalecer o relacionamento da UNIRIO com a comunidade, envolvendo órgãos de Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão se beneficiem dessas interações, e promover, como estratégia deliberada, a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e social do País.

Art. 4º A DIT se constitui de estrutura logística, de recursos humanos e de materiais.

Parágrafo Único. A estruturação da DIT em divisões e setores dependerá de estudos de viabilização técnica, administrativa e operacional, ficando a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG), por intermédio de seu Pró-Reitor, a proposição da estrutura, acompanhada de justificativa, atribuições e metodologias de trabalho.

Art. 5º A estrutura da DIT será estabelecida em Resolução específica.

Parágrafo Único. A PROPG deverá apresentar a estrutura da DTI, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de aprovação da presente Resolução, podendo esse prazo, mediante justificativa circunstanciada, ser prorrogado, a critério do Reitor.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da DIT:

I – participar de alianças estratégicas e do desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo instituições e empresas nacionais e internacionais, outras ICTs e organizações de direito público e privado sem fins lucrativos, voltadas para

atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos e processos inovadores;

II – gerir a política de inovação na Universidade.

Art. 7º Para a consecução de seus objetivos, a DIT poderá se valer de todas as estruturas existentes na UNIRIO, mediante entendimento prévio entre cada dirigente da respectiva área, tanto da atividade-meio quanto da atividade-fim da Universidade.

§ 1º Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, e havendo necessidade, o Reitor poderá editar Resolução com o propósito de regular o atendimento das solicitações da DIT, podendo delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa para tanto, desde que obedecidos os objetivos e as competências constantes desta Resolução.

§ 2º O apoio da DIT nas questões inerentes a direitos autorais, regidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, se restringe a orientações aos membros da comunidade acadêmica interessada.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à DIT:

I – implementar, sedimentar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004, e seu Regulamento, o Decreto nº 5.563/2005;

III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do Art. 23, do Decreto nº 5.563/2005, compreendendo o seguinte:

a) ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela UNIRIO, por intermédio da DIT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração

de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo;

b) o projeto de que trata a alínea anterior pode incluir, entre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado;

c) a invenção será avaliada pela DIT, a qual submeterá o projeto à PROPG a fim de decidir sobre a sua adoção, mediante contrato;

d) a DIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à adoção a que se refere a alínea “a”, do inciso III, deste artigo;

e) adotada a invenção, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida;

f) a DIT dará conhecimento ao inventor independente de todas as etapas do projeto, quando solicitada;

IV – opinar pela conveniência e promover o pedido de registro ou o pedido de patente no órgão competente e acompanhar o processo de proteção, nacional e/ou internacional, das criações desenvolvidas na UNIRIO, e o seu licenciamento;

V – promover as ações de transferência de tecnologia, e de licenciamento, para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pela DIT, e qualquer iniciativa que tenha esse propósito, visando à possível celebração de contrato pela Universidade;

VI – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na UNIRIO, passíveis de proteção intelectual;

VII – acompanhar a manutenção e defesa dos títulos de Propriedade Intelectual da UNIRIO, zelando pelas mesmas.

Parágrafo Único. Ficarà a critério da DIT a aceitação, ou não, mediante justificativa fundamentada, de criações susceptíveis das

ações previstas neste artigo, observados os seguintes pressupostos:

I – das decisões da DIT cabe recurso, na forma dos Artigos 57 a 64 da Lei nº 9.784/99;

II – nenhum ressarcimento será devido, pela UNIRIO, em razão do indeferimento do recurso.

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 9º A UNIRIO, por intermédio da DIT, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas nacionais ou estrangeiras, ICTs e organizações de direito privado sem fins lucrativos e voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

§ 1º O apoio previsto neste artigo poderá contemplar redes e projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, e ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras de empresas e parques tecnológicos.

§ 2º Os projetos de cooperação de que trata este artigo serão propostos pelas Unidades Acadêmicas, e aprovados por seus respectivos Conselhos, mediante prévio parecer da DIT, de conformidade com regulamento específico para esse fim, a ser editado pela PROPG.

§ 3º O regulamento de que trata o § 2º será criado mediante Resolução específica, com base em proposta a ser apresentada pela PROPG, após consulta à DIT.

Art. 10 As Unidades Acadêmicas, após parecer favorável da DIT (Art. 8º, inciso II, desta Resolução), poderão, em contrapartida e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de

pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de suas atividades-fins;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

§ 1º A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II, deste artigo, obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados, assim como será assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas, na conformidade de regulamento específico.

§ 2º A iniciativa de compartilhamento e a permissão de utilização de estruturas físicas previstas nos incisos I e II, deste artigo, serão da respectiva Unidade Acadêmica, devidamente aprovadas pelo seu Conselho.

Art. 11 A UNIRIO poderá estabelecer acordos de cooperação ou termos de convênios com empresa privada de propósito específico, que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovador.

Parágrafo Único. A Propriedade Intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições envolvidas, na proporção da respectiva participação no projeto objeto do acordo de cooperação ou no termo de convênio.

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 12 A UNIRIO, após consulta à DIT, celebrará contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pela Diretoria, tanto a título exclusivo como não exclusivo, remunerado ou não.

Parágrafo Único. A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida em ato do Reitor ou de Gestor por ele designado, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 13 É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação, pela Universidade, para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§ 1º A contratação de que trata o *caput*, quando houver cláusula de exclusividade, será precedida da publicação de edital com o objetivo de dispor de critérios para qualificação e escolha do contratado.

§ 2º O edital conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – objeto do contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento, mediante descrição sucinta e clara;

II – condições para a contratação, entre elas, a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do interessado, e sua qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da criação, objeto do contrato;

III – critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, consideradas as especificidades da criação, objeto do contrato;

IV – prazos e condições para a comercialização da criação, objeto do contrato.

§ 3º Em igualdades de condições, será dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte.

§ 4º O edital de que trata o § 1º será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na rede mundial de computadores pela página eletrônica da Universidade, tornando públicas as informações essenciais à contratação.

§ 5º A empresa contratada, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, podendo a Universidade proceder a novo licenciamento.

§ 6º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado e for dispensada a licitação, a contratação prevista no *caput* poderá ser firmada diretamente, sem necessidade de publicação de edital, para fins de exploração de criação que dela seja objeto, exigida a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do contratado, assim como a sua qualificação técnica e econômico-financeira.

Art. 14 A UNIRIO poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante parecer favorável da DIT e de sua Procuradoria Federal, sendo imprescindível a elaboração de instrumento contratual para esse fim, no qual sejam estabelecidos os direitos e obrigações das partes.

Parágrafo Único. Na elaboração de instrumento contratual serão observados os princípios e os dispositivos pertinentes da Lei nº 9.279/1996, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto nº 5.563/2005, e, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

DA GESTÃO DE RECURSOS

Art. 15 A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas à DIT será exercida, preferencialmente, pela Universidade, com observância dos critérios e normas do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e da legislação federal correlata.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia são considerados receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações,

organismos nacionais e internacionais, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal, e também na conformidade do que dispuser o instrumento contratual.

Art. 16 A UNIRIO, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotará as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos Artigos 10, 12, 19 e 20 desta Resolução, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APLICAÇÃO DE RECURSOS AUFERIDOS

Art. 17 Os ganhos econômicos decorrentes da exploração de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, *royalties*, lucros de exploração direta e indireta, e a participação regulada nos contratos, e instrumentos congêneres, a qualquer título, obedecerão às regras da legislação pertinente.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 18 As informações, os direitos relativos à Propriedade Industrial, depósitos de patentes, registros, contratos, convênios, e os produtos ou processos de qualquer natureza, sequências, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em consequência dos projetos e planos de trabalho decorrentes de toda e qualquer ação da DIT, serão objeto de sigilo.

§ 1º Para fins desta Resolução, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas ao conhecimento novo gerado a partir das pesquisas desenvolvidas na UNIRIO.

§ 2º Qualquer “informação restrita” relativa a ações ou em que, de qualquer forma, haja a participação da DIT, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação após aprovação expressa e por escrito das partes envolvidas, obrigando-se, em caso de

publicação, a consignar destacadamente todos os participantes diretamente envolvidos no objeto (invenção, modelo de utilidade, cultivares, programa de computador etc.), em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

§ 3º Todos os servidores, empregados, estagiários, prepostos e demais pessoas que atuam nas ações da DIT deverão manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito das partes diretamente interessadas em cada operação, processo, invenção, cultivar, programa de computador e demais objetos suscetíveis de proteção.

§ 4º Em contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de compromissos e instrumentos afins, os partícipes deverão prever cláusula de sigilo e confidencialidade de modo a preservar os resultados passíveis de proteção a salvo de influência externa à DIT, tais como sabotagem, apropriação indevida de processo, fórmula, programa de computador ou qualquer outra produção que seja alvo de estudos e participação da DIT ou terceiros, na qualidade de inventores, criadores, melhoristas e assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 19 É facultado à Universidade prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os objetivos da Lei nº 10.973/2004, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação direta pelo Reitor ou, indiretamente, mediante delegação de competência formalizada em ato próprio.

§ 2º O servidor ou o empregado público diretamente envolvido na prestação de serviços prevista no *caput* poderá receber retribuição pecuniária da Universidade ou de instituição de apoio com a qual aquela tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente

com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada em qualquer hipótese a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, da mesma forma que a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura, para os fins do Art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

§ 5º Considera-se servidor, para os fins deste artigo:

a) aquele abrangido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) aquele abrangido por contrato firmado sob a égide da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, art. 2º, incisos IV, V, VI, alínea “h”, e VII.

§ 6º Na hipótese de o adicional variável ser pago por fundação de apoio, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela legislação vigente, vedado o pagamento cumulativo com a retribuição de que trata o Art. 20, desta Resolução, que cria a DIT de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

DAS PARCERIAS E DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 20 É facultado à Universidade celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º O servidor ou o empregado público, pertencente ao quadro da Universidade, envolvido na execução das atividades previstas no *caput*, poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º Na hipótese de a bolsa de estímulo à inovação ser paga por fundação de apoio, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela Resolução pertinente, vedado o pagamento cumulativo com a retribuição de que trata o Art. 19, desta Resolução.

§ 3º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da Propriedade Intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 6º, do Decreto nº 5.563/2005.

§ 4º A Propriedade Intelectual e a participação nos resultados referidos no § 2º serão asseguradas, desde que previstas no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

§ 5º A bolsa de estímulo à inovação de que trata o § 2º, concedida diretamente por instituição de apoio ou por agência de fomento, constitui-se em doação civil a servidores da Universidade, para realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços.

§ 6º Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os seus valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.

§ 7º As bolsas concedidas nos termos deste artigo são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no Art. 26 da Lei

nº 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no Art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212/1991.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Todos os atos de delegação de competência destinados a regular matérias tratadas nesta Resolução observarão os preceitos contidos no Art. 15, na forma do inciso XIII, do Estatuto da UNIRIO.

Parágrafo Único. Os atos administrativos de que trata este artigo serão editados sob a forma de Portaria, precedida do exame prévio da Procuradoria-Geral Federal junto à UNIRIO, na forma da Ordem de Serviço Conjunta nº01/GR/PF-UNIRIO, de 13 de maio de 2014.

Art. 22 A PROPG, para tratar situações frequentes, deverá adotar padronização de rotinas e de formulários no âmbito das atividades da DIT de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão padronizados as seguintes rotinas e expedientes:

- I – contratos;**
- II – requerimentos;**
- III – termos de compromissos;**
- IV – convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;**
- V – declarações;**
- VI – planilhas de preços, de formação de custos e análogas;**
- VII – protocolos;**
- VIII – processos, fluxos e procedimentos;**
- IX – outros, cuja frequência de utilização seja evidenciada.**

§ 2º Os modelos padronizados de expedientes serão instituídos por ato administrativo da PROPG, após consulta à Procuradoria-Geral Federal junto à UNIRIO, quando se tratar de contratos, convênios, declarações, termos de compromissos, certidões e demais instrumentos congêneres dos quais possam decorrer, de qualquer forma, obrigações de uma ou mais partes.

Art. 23 Quaisquer atividades que se relacionem com o estatuído nesta Resolução só poderão ser exercidas por servidores da UNIRIO, ressalvadas as hipóteses previstas em leis federais e

desde que respaldadas por instrumentos jurídicos adequados. Art. 24 Todas as divulgações, comunicações, publicações e outras formas de transmissão de mensagens escritas, televisivas, radiofônicas, eletrônicas e assemelhadas, que se relacionem com as atividades da DIT, deverão mencionar o nome desta precedido da sigla e/ou do nome da Universidade. Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPG, que em caso de dúvida jurídica ouvirá a Procuradoria-Geral Federal junto à UNIRIO, na forma da Ordem de Serviço Conjunta nº01/GR/PF-UNIRIO, de 13 de maio de 2014. Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006678/2013-86).

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de março de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.618, de 31.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2016, que a esta acompanha, contendo a programação orçamentária para Outras Despesas Correntes e de Capital para o exercício de 2016. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004210/2015-19).

PORTARIAS

Nº 159, de 18.03.16 – Art. 1º Dispensa SÔNIA REGINA MIDDLETON, matrícula SIAPE nº 398299, de substituir o Titular da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 160, de 18.03.16 – Art. 1º Dispensa SÔNIA REGINA MIDDLETON, matrícula SIAPE nº 398299, do Cargo de Direção (CD-3) de Diretora de Extensão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 161, de 19.03.16 – Art. 1º Designa ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1670071, para o Cargo de Direção (CD-3) de Diretor do Departamento de Extensão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 162, de 19.03.16 – Art. 1º Designa ALESSANDRA FORTUNA, matrícula SIAPE nº 2027421, para exercer a função gratificada

(FG-6) de Chefe do Setor de Provimentos e Movimentação Funcional, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 163, de 19.03.16 – Art. 1º Designa CARLOS ANDRÉ BUENO KLOJDA, matrícula SIAPE 1522284, para ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Convalida os atos administrativos praticados pelo Professor Carlos André Bueno Klojda no exercício da função a partir de 28/04/2015, sem qualquer efeito financeiro decorrente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 164, de 19.03.16 – Art. 1º Designa o Professor CÉSAR LUÍS SIQUEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE 1530354, Chefe do Departamento de Botânica, como Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 17/2015 – Pregão Eletrônico nº 11/2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004.470/2014-11).

Nº 165, de 21.03.16 – Art. 1º Dispensa, a pedido, CLARISSE TOSCANO DE ARAÚJO GURGEL, matrícula SIAPE 1726529, de ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 29/02/2016.

Nº 166, de 21.03.16 – Art. 1º Reconduz CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0368237 e FÁTIMA CRISTINA INÁCIO DE ARAÚJO, Bióloga, matrícula SIAPE 397768, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, a fim de apurar irregularidades no contrato emergencial de Nutrição Dietética no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, constante no Processo nº 23102.002247/2013-41. Art. 2º Fica Estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ratificando os trabalhos desenvolvidos, anteriormente, pela referida Comissão.

Nº 167, de 21.03.16 – Retifica, em parte, a Portaria nº 348, de 01.06.2011, publicada no Boletim Interno nº 11, de 15.06.2011,

onde se lê: “Comissão Permanente na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual desta Universidade”, leia-se: “Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual desta Universidade”.

Nº 168, de 21.03.16 – Art. 1º Designa ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1670071, para substituir a Titular da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 169, de 21.03.16 – Art. 1º Dispensa DENISE DE ASSIS CORRÊA SÓRIA, matrícula SIAPE nº 398551, de ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 170, de 21.03.16 – Art. 1º Dispensa CARLOS MAGNO DE CARVALHO SILVA, matrícula SIAPE nº 1703571, de substituir o Titular da Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 171, de 22.03.16 – Art. 1º Designa CARLOS MAGNO DE CARVALHO SILVA, matrícula SIAPE nº 1703571, para ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 172, de 22.03.16 – Art. 1º Designa TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA, matrícula SIAPE nº 1771042, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 173, de 24.03.16 – Art. 1º Estende o prazo de vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) determinado pela Resolução nº 3.882, de 08.03.2012, que passa a ser de 2012 a 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000910/2016-15).

Nº 174, de 24.03.16 – Designa CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1886458, para substituir o Titular da Gerência de Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração, no período de 04 a 13.04.2016, por motivo de férias.

Nº 175, de 24.03.16 – Designa VIVIANE MARQUES DA SILVA NEZES, Fonoaudióloga, matrícula SIAPE 2271615, como Responsável Técnico do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a contar de 02 de janeiro de 2016.

Nº 176, de 24.03.16 – Dispensa, a pedido, PERLA FONTAN PERES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1774972, de compor a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para as vagas destinadas ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, instituída pela Portaria nº 585, de 06/07/2015.

Nº 177, de 24.03.16 – Art. 1º Institui a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para vagas destinadas ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em atendimento às Portarias Interministeriais (MPOG e MEC) nºs 217 e 218, de junho de 2015, com a seguinte composição:

- **ARMANDO PINHEIRO NETO, SIAPE 2668688 (Presidente)**
- **ALESSANDRA FORTUNA, SIAPE 2027421**
- **GLORIA STEFANINI, SIAPE 755124**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Nº 178, de 24.03.16 – Art. 1º Institui a Comissão do Processo de Concurso Público para vagas destinadas à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento às Portarias Interministeriais (MPOG e MEC) nºs 217 e 218, ao Edital nº 01/2016 – UNIRIO, de 04/02/2016, com a seguinte composição:

- **MAX KOPTI FAKOURY, SIAPE 1434174 (Presidente)**

- **EDUARDO DE SOUZA DUARTE, SIAPE 109820023**
- **EWERTON MOZART NOGUEIRA MARTINS, SIAPE 230498**
- **MÔNICA DE FÁTIMA VETROMILLE RIBEIRO, SIAPE 1759114**
- **ALESSANDRA FORTUNA, SIAPE 2027421**
- **ARMANDO PINHEIRO NETO, SIAPE 2668688**
- **PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE 398751**
- **GLORIA STEFANINI, SIAPE 755124**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Nº 179, 28.03.16 – Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH do servidor FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, matrícula SIAPE Nº 1211673, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Superintendente da EBSEH (código GF 0021) junto ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, nos termos do Contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22, da Lei 8.270 de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º, do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102.001019/2016-04).

Nº 180, 28.03.16 – Art. 1º Dispensa ANDRÉA VIEIRA THEES, Matrícula SIAPE nº 1974849, de substituir o Titular da Chefia do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/11/2015.

Nº 181, 28.03.16 – Revoga a Portaria nº 1.070, de 09/12/2015, pois o seu objeto já tinha sido atendido pela Portaria nº 1.064, de 08/12/2015.

Nº 182, 28.03.16 – Retifica, em parte, a Portaria nº 1.059, de 07/12/2015, onde se lê: “Secretaria de Apoio Administrativo”,

leia-se: “Secretaria Administrativa”, de acordo com a Resolução nº 4.562, de 26/11/2015.

Nº 183, 28.03.16 – Retifica, em parte, as Portarias nº 1.052, de 07/12/2015, e 1.061, de 08/12/2015, onde se lê: “Divisão”, leia-se: “Diretoria”, de acordo com a Resolução nº 4.269, de 12/12/2013.

Nº 184, 28.03.16 – Declara vago, a contar de 16.03.2016, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por SANDRA SILVA SOUZA, matrícula nº 1742851, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. (Processo nº 23102.001.053/2016-71).

Nº 185, 29.03.16 – Art. 1º - Exonera, a pedido, JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1532610, Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º - Esta portaria retroage a 03.03.2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001.163/2016-32).

Nº 186, 29.03.16 – Retifica, em parte, a Portaria nº 156, de 11 de março de 2016, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15.03.2016, onde se lê: “OTONIEL FREITAS SILVA”, leia-se: “OTNIEL FREITAS SILVA”.

Nº 187, 30.03.16 – Art. 1º Reconduz DANIEL ARAGÃO MACHADO, Professor Assistente I, Matrícula SIAPE nº 1946587, LUIZ HENRIQUE CHAD PELLON, Professor Adjunto I, Matrícula SIAPE nº 2604583 e THAÍS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, Professor Adjunto II, Matrícula SIAPE nº 1615600, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003441/2015-13. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 188, 31.03.16 – Conceder aposentadoria voluntária a MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 398657, ocupante

do cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102.001.107/2016-06).

Nº 189, 31.03.16 – Art. 1º Concede a EDNA MARIA SANTOS LEMOS, matrícula SIAPE nº 397362, servidora aposentada do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria nº 638, de 13.11.1997, publicada no DOU de 18.11.1997, o benefício de que trata o artigo 190, da Lei nº 8.112, 11.12.1990, a contar de 24.02.2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001.826/97-21).

Nº 190, 31.03.16 – Conceder aposentadoria voluntária a NELI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 398132, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102.001.104/2016-64).

Nº 191, 31.03.16 – Concede aposentadoria voluntária a ALCIR SANTANA DE BRITO, matrícula SIAPE nº 398210, ocupante do cargo de Porteiro, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07. 2005, publicada no DOU de 06.07.2005. (Processo nº 23102.001.102/2016-75).

Nº 192, 31.03.16 – Concede aposentadoria voluntária a SANDRA LOUREIRO, matrícula SIAPE nº 398349, ocupante do cargo de Copeiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102.001.112/2016-19).

Nº 193, 31.03.16 – Concede aposentadoria voluntária a CRISTINA VICTÓRIA DAL LIN ESTEVES, matrícula SIAPE nº 387120, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102.001.108/2016-42).

Nº 194, 31.03.16 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ARTUR FIGUEIREDO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2014211, de exercer a função gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Segurança da Informação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 195, 31.03.16 – Art. 1º Designa CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, nível 2, matrícula SIAPE nº 368237; ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398021; e PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 398731, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual desta Universidade, instituída pela Portaria nº 348, de 1º de junho de 2011, retificada pela Portaria nº 167, de 21 de março de 2016, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se especialmente o Art. 140 da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99, relatados no Processo nº 23102.001016/2016-62. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 196, 31.03.16 – Art. 1º Designa CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, nível 2, matrícula SIAPE nº 368237; ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398021; e PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 398731, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual desta Universidade, instituída pela Portaria nº 348, de 1º de junho de 2011, retificada pela Portaria nº 167, de 21 de março de 2016, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de

abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se especialmente o Art. 140 da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99, relatados no Processo nº 23102.001240/2016-54. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 197, 31.03.16 – Art. 1º Designa CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, nível 2, matrícula SIAPE nº 368237; ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398021; e PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 398731, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual desta Universidade, instituída pela Portaria nº 348, de 1º de junho de 2011, retificada pela Portaria nº 167, de 21 de março de 2016, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se especialmente o Art. 140 da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99, relatados no Processo nº 23102.001015/2016-18. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 198, 31.03.16 – Art. 1º Dispensa CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, Matrícula SIAPE 0397429, CPF 348.216.197-68, de exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Diretor de Gestão de Processos Administrativos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 199, 31.03.16 – Art. 1º Dispensa CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, Matrícula SIAPE 0397429, CPF 348.216.197-68, de exercer o Cargo de Direção (CD-2) de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas “*pro tempore*”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 204, de 09.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 52% para 75% a servidora ROBERTA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1517203, ocupante do Cargo de Assistente Social, Nível

de Classificação E, Padrão de Vencimento 6, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/12/2015. (Processo nº 23102.005.857/2015-68).

Nº 205, de 09.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% a servidora TERESA CRISTINA CORDEIRO PINHEIRO, matrícula 398874, ocupante do Cargo de Nutricionista, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 14, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2016. (Processo nº 23102.000597/2016-15).

Nº 206, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora DEISE DE BARROS AUGUSTO, matrícula 1101832, ocupante do Cargo de Copeiro, Nível de Classificação B, Padrão de Vencimento 12, lotada no HUGG , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/12/2015. (Processo nº 23102.003.506/2014-31).

Nº 207, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora LUCIANA DA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 1055717, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2016. (Processo nº 23102.000.604/2016-89).

Nº 208, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor FELIPE COSTA DE SOUZA, matrícula 1558643, ocupante do Cargo de Farmacêutico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 6, lotado no HUGG , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo

Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/01/2016. (Processo nº 23102.007.765/2013-51).

Nº 209, de 11.03.16 – Tornar sem efeito a portaria nº 976 de 3 de novembro de 2015 que trata sobre o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto, GUSTAVO SILVA SALDANHA, no período de 24 a 25 de novembro de 2015, incluído trânsito, para participar da banca de defesa de doutorado na Universidade de Brasília, DF. (Processo nº 23102.004744/2015-45).

Nº 210, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: ANA PATRÍCIA CABRAL DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1313868 – Assistente Classe B Nível 1, para Professor Assistente Classe B Nível 2, referente ao Interstício: 02/08/2010 a 01/08/2012, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 02/08/2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002226/2014-14).

Nº 211, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: CARLA SILVANA DANIEL SARTOR, matrícula SIAPE nº 2923007 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto – A Nível 2, referente ao Interstício: 04/07/2013 a 03/07/2015, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 04/07/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004302/2015-07).

Nº 212, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: CLÁUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2066456 – Auxiliar Classe A Nível 1, para Professor Auxiliar Classe A Nível 2, referente ao Interstício: 01/11/2013 a 30/10/2015, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 01/11/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004875/2015-22).

Nº 213, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: GISELLE SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1896758 – Assistente – A Nível 1, para Professor Assistente – A Nível 2, referente ao Interstício: 26/06/2013 a 25/06/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 26/06/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004301/2015-54).

Nº 214, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor: RODRIGO CASTELO BRANCO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2905389 – Adjunto - A Nível 1, para Professor Adjunto - A Nível 2, referente ao Interstício: 11/07/2013 a 10/07/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 11/07/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004303/2015-43).

Nº 215, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor: RODRIGO MACHADO VILANI, matrícula SIAPE nº 2869237 – Auxiliar Classe A Nível 1, para Professor Auxiliar Classe A Nível 2, referente ao Interstício: 16/01/2014 a 15/01/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 15/01/2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005207/2015-12).

Nº 216, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Promoção à Professora: SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1206416 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao Interstício: 15/10/2013 a 14/10/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 3º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 15/10/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005881/2015-05).

Nº 217, de 14.03.16 – Art.1º- Conceder Retribuição por Titulação (Doutorado) ao Professor: CARLOS MAGNO CARVALHO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1703571, com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea c da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º- Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 01/12/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005706/2015-18).

Nº 218, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: ANA LÚCIA ABREU MARANHÃO, matrícula SIAPE nº 1730158 – Auxiliar Classe A Nível 1, para Professor Auxiliar Classe A Nível 2, referente ao Interstício: 17/12/2013 a 16/12/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 17/12/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000109/2016-70).

Nº 219, de 14.03.16 – Art.1º- Conceder Retribuição por Titulação (Mestrado) ao Professor: ARTHUR FERNANDES CORTEZ, matrícula SIAPE nº 2606594, com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea c da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 30/11/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005850/2015-46).

Nº 220, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: CÍNTIA RODRIGUES MENESCAL PALHARES, matrícula SIAPE n.º 1443538 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 18/02/2012 a 17/02/2014, com base no *Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 18/02/2014, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000250/2016-72).

Nº 221, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor: JOSÉ RAMON RODRIGUES ARRAS LOPEZ, matrícula SIAPE nº 239547 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 01/05/2012 a 30/04/2014, com base no

Artigo 12, Inciso 3º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000302/2016-19).

Nº 222, de 14.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor: RODOLFO FRED BEHSIN, matrícula SIAPE nº 1141702 – Auxiliar Classe A Nível 1, para Professor Auxiliar Classe A Nível 2, referente ao Interstício: 03/12/2013 a 02/12/2015, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 03/12/2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000103/2016-01).

Nº 223, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor MAGALHÃES JOSÉ DE LIMA, matrícula 1034959, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 12, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/12/2015. (Processo nº 23102.002648/2012-10).

Nº 224, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% a servidora MARILICE DE ARAUJO SILVA VALVERDE, matrícula 1055722, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2016. (Processo nº 23102.000598/2016-60).

Nº 225, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 25% à servidora VALERIA ELANE DO NASCIMENTO, matrícula 1940426, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 01, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/12/2015. (Processo nº 23102.005855/2015-79).

Nº 226, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora ARLETE NUNES, matrícula 2031767 , ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 9, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2016. (Processo nº 23102.002855/2012-74).

Nº 227, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora TANIA LUCIA PIMENTEL REGO, matrícula 1283130 , ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 9, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2016. (Processo nº 23102.005856/2015-13).

Nº 228, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora MARYLAND LOURENÇO CAVALCANTE, matrícula 1510987, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 3, lotada no HUGG , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/12/2015. Processo nº 23102.007411/2013-14

Nº 229, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora REJANE LUZ PINHEIRO LIMA, matrícula 1031591, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 12, lotada no HUGG , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/02/2016. (Processo nº 23102.002514/2014-61).

Nº 230, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora SANDRA GUIOMAR ANDRADE, matrícula 1086095 , ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2016. (Processo nº 23102.004343/2012-42).

Nº 231, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30 % para 52% a servidora MONICA REGINA SILVEIRA LOUREIRO SANTOS, matrícula 1094238, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E , Padrão de Vencimento 12 , lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/12/2015. (Processo nº 23102.005795/2015-94).

Nº 232, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% ao servidor LUIZ CARLOS BASTOS SALLES, matrícula 1154339, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 12, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/01/2016. (Processo nº 23102.000596/2016-71).

Nº 233, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% ao servidor ALEXANDRE CIMINELLI MALIZIA, matrícula 1297496, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E , Padrão de Vencimento 4, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/12/2015. (Processo nº 23102.005751/2015-64).

Nº 234, de 15.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora ANA PAULA COUTO SIMÕES, matrícula 1483949, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 7, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/02/2016. (Processo nº 23102.003611/2011-28).

Nº 235, de 15.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora adjunta CLAUDIA BUCCRONI GUERRA, CPF 879.733.247-04 nº, matrícula SIAPE nº 2952247, pelo período de 18 de julho a 1º de agosto de 2016, para desenvolver consultoria para o projeto de Documentação do Livro de Tombo do Museu Paraense Emílio Goeldi.

Nº 236, de 15.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, do Professora Adjunta GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, CPF nº 200.593.808-45, matrícula SIAPE nº 2230529, pelo período de 17 a 18 de março de 2016, para compor, como membro efetivo (examinador externo), a banca de Exame Qualificação do Projeto de Dissertação de mestrado da aluna Nádia França Teixeira na Universidade Federal de Lavras, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de março de 2016, quando se iniciou o afastamento.

Nº 237, de 17.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor ATTILA ALVES VIEIRA, matrícula 1366629, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 7, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/12/2015. (Processo nº 23102.005998/2013-19).

Nº 238, de 17.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor LUIS HENRIQUE DA SILVA AMARAL, matrícula 1368230, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 7, lotado no

HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/12/2015.

Nº 239, de 17.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora JANAINA ANTUNES SILVA GARCIA, matrícula 1440224, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 7, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/12/2015. (Processo nº 23102.006.449/2012-81).

Nº 240, de 17.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora CATIA RUSTICHELLI MOURÃO, matrícula 1434703 , ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 8, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/01/2016. (Processo nº 23102.002.873/2014-18).

Nº 241, de 17.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor EVALDO BRAVO RAMOS, matrícula 398195, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 16, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/03/2016. (Processo nº 23102.003.878/2011-15).

Nº 242, de 15.03.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% a servidora JOELMA FORTUNATO DI CUNTO, matrícula 398484, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 16, lotada na EMC, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772,

de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/11/2015. (Processo nº 23102.005.577/2015-50).

Nº 243, de 17.03.16 – Tornar sem efeito a Portaria 1353 de 15 de Dezembro de 2015 referente à Concessão do Incentivo à Qualificação para o servidor JONAS SEPULCRO GUIMARÃES. (Processo nº 23102.004.458/2015-80).

Nº 244, de 17.03.16 – Retificar a Portaria nº 1079 de 06/11/2015: onde se lê “Conceder Incentivo à Qualificação de 25% para 30%, leia-se: Conceder Incentivo à Qualificação de 20% para 25%. (Processo nº 23102.004.458/2015-80).

Nº 245, de 17.03.16 – Retificar a Portaria nº 1221 de 27/11/2015: onde se lê “... Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2”, leia-se: “Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 4”. (Processo nº 23102.003.393/2013-93).

Nº 246, de 17.03.16 – Retificar a Portaria nº 1142 de 11/11/2015: onde se lê “... Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2”, leia-se: “Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 7”. (Processo nº 23102.002.639/2012-29).

Nº 247, de 17.03.16 – Nomear BIANCA RAMOS MARINS SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 4.573/2016, tornada pública através do Edital nº 4, de 15.01.1916, publicado no DOU nº 12, de 19.01.2016, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto A, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente do falecimento de Eliane Carnot de Almeida, ocorrido em 02.05.2014 e publicada no DOU de 12.06.2014. (Processo nº 23102005022/2016-16).

Nº 248, de 22.03.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Adjunta ANGELA APARECIDA DONINI, matrícula SIAPE nº 1427262, no período de 10 a 12 de março de 2016 para participar da Banca Examinadora de Mestrado, na UNB, Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de março de 2016, quando se iniciou o afastamento. (Processo 23102.000982/2016-62).

Nº 249, de 22.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Associada CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 2168386, no período de 19 a 21 de abril de 2016 para participar da “Banca de Defesa de Doutorado”, na UFRG, em Rio Grande, Rio Grande do Sul. (Processo 23102.000977/2016-50).

Nº 250, de 22.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Adjunta MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, matrícula SIAPE nº 1061866, no período de 13 a 16 de abril de 2016 para participar do “6º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal”, em Belo Horizonte, Minas Gerais. (Processo 23102.000993/2016-42).

Nº 251, de 23.03.16 – Nomear BRUNO MACEDO FERNANDES, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação/Rede de Computadores, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída Portaria MEC nº 327 e publicada no DOU em 18.04.2013. (Processo nº 23102.000444/2016-78).

Nº 252, de 23.03.16 – Nomear BRUNO SILVA FERREIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação/Segurança da Informação, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída Portaria MEC nº 327 e publicada no DOU em 18.04.2013. (Processo nº 23102.000444/2016-78).

Nº 253, de 23.03.16 – Nomear ISABELA COSTA DA SILVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Arquivista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente de posse em cargo público inacumulável de Alice Veridiana de Sousa, ocorrida em 01.12.2014 e publicada no DOU de 04.12.2014. (Processo nº 23102.000447/2016-10).

Nº 254, de 23.03.16 – Nomear FABIO DONATO WALDEMIRO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12. 2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Auxiliar em Administração, nível C-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria voluntária de Severino da Silva, ocorrida em 16.09.2015 e publicada no DOU na mesma data. (Processo nº 23102.000450/2016-25).

Nº 255, de 23.03.16 – Nomear ANDRÉ DE MORAES GONÇALVES DIAS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria voluntária de Gilda Salles Gomes, ocorrida em 14.10.2015 e publicada no DOU na mesma data. (Processo nº 23102.000446/2016-67).

Nº 256, de 23.03.16 – Nomear CÉSAR AMORIM MARQUES DO Ó, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação/Desenvolvimento, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída pela Portaria MEC Nº17 e publicada no DOU de 18.01.2010. (Processo n.º 23102.000449/2016-09).

Nº 257, de 23.03.16 – Nomear CARLOS EDUARDO SILVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente de posse em cargo público inacumulável de Simone Maia Evaristo, ocorrida em 17.08.2015 e publicada no DOU de 23.09.2015. (Processo nº 23102.000440/2016-90).

Nº258, de 23.03.16 – Nomear WANDERSON FERNANDO MELLO DE SOUZA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico de Laboratório/Biotecnologia, nível D-I, padrão 01, em regime de 40

horas semanais, em vaga decorrente de posse em cargo público inacumulável de Daniel Meira dos Anjos, ocorrida em 06.06.2014 e publicada no DOU de 12.06.2014. (Processo nº 23102.000437/2016-76).

Nº 259, de 23.03.16 – Nomear MAURICEA FRANCISCO DA SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída Portaria MEC nº 562 e publicada no DOU em 10.06.2015. (Processo nº 23102.000436/2016-21).

Nº 260, de 23.03.16 – Nomear THIAGO JORGE CARDOSO BRAZ, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 74, de 30.06.2014, publicado no DOU nº 125, de 03.07.2014, no cargo efetivo de Técnico em Radiologia, nível D-I, padrão 01, em regime de 24 horas semanais, em vaga decorrente de exoneração a pedido de Josimar Rosa Nunes, ocorrida em 28.07.2015 e publicada no DOU de 18.09.2015. (Processo nº 23102.000442/2016-89).

Nº 261, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente a abril de 2016 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria.

Nº 262, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente a Abril de 2016 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria.

Nº 263, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor ALEXANDRE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1873727, ocupante do Cargo de Técnico em Arquivo, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 4, lotado no

Arquivo Central, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/03/2016. (Processo nº 23102.002289/2013-81).

Nº 264, de 30.03.16 – Conceder Licença para Capacitação pelo período, de 04 de abril a 02 de julho de 2016, a servidora MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1550531, CPF 020.896.927-66, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciência Humanas e Sociais, para participar como aluna especial do curso de pós-graduação intitulado de “Métodos Qualitativos em Estudos Militares”, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.005838/2015-31).

Nº 265, de 30.03.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% a servidora NEILA MENEZES VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1086726, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, Nível de Classificação D , Padrão de Vencimento 13, lotada no Instituto Biomédico, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/03/2016. (Processo nº 23102.001048/2016-68).

Nº 266, de 30.03.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 52% para 78% a servidora ALBERTINA VARANDAS CAPELO, matrícula 1445884, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 5, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/02/2016. (Processo nº 23102.000846/2016-72).

Nº 267, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor RAFAEL VARQUES VITORIA, matrícula 2152834, ocupante do Cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, lotado na PROAD , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/03/2016. Processo nº 23102.000884/2016-25

Nº 268, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor FELIPE RODRIGUES BAPTISTA, matrícula 1444124, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 3, lotado no HUGG , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/02/2016. (Processo nº 23102.000699/2016-31).

Nº 269, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA GRIJÓ DOS SANTOS, matrícula 1751939, ocupante do Cargo de Pedagogo, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 5, lotada na PROGRAD, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/02/2016. (Processo nº 23102.002887/2012-70).

Nº 270, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 20% à servidora IRMA SILVA DE ARAGÃO, matrícula 1031582, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/2/2016. (Processo nº 23102.000700/2016-27).

Nº 271, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 25% à servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1942290, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotada na EEAP, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/03/2016. (Processo nº 23102.001047/2016-13).

Nº 272, de 30.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 25% ao servidor FRANCISCO DA SILVA MEDROS JUNIOR, matrícula 2246458, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 01, lotado no HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/01/2016. (Processo nº 23102.000595/2016-26).

*

Publicam-se em anexo

- ***Informação nº 18/2016/PROPLAN – Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD nº 01/2016.***
- ***Informação nº 32/2016/PROPLAN – Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD nº 02/2016.***
- ***Informações/SBAP/DAB/2016 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores MARGARETH MARGALHO PANISSET, NÁDIA APARECIDA DA SILVA PINTO, REINALDO FREIRE FERREIRA, SERGIO SOARES EIRAS, FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, PAULO VENÂNCIO DO AMARAL e NILDA CARNEIRO RODRIGUES.***
- ***Anexos das Portarias PROGEPE nºs 261 e 262/2016.***
- ***Anexo da Resolução nº 4.618/2016.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 18/2016/PROPLAN

Fl. 14

Ref.: Processo n.º 23102.004883/2015-79

Assunto: Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD n.º 01, de 16 de março de 2016.

1. Ciente.
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitando publicação da Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD n.º 01, de 16 de março de 2016 (fls. 11 a 13) no Boletim Interno da UNIRIO.

PROPLAN, 16 de março de 2016.


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento


Roberto Viana
Chefe de Gabinete
Matricula SIAPE
398660

CR, 18/03/16: as 14h.
Luziela de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/PROAD n.º 01, de 16 de março de 2016.

Dispõe sobre medidas de racionalização na utilização de telefones celulares corporativos no âmbito da UNIRIO.

As Pró-Reitoras de Planejamento e Administração, usando das atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 509, de 11 de junho de 2015; n.º 469, de 10 de junho de 2015 e n.º 949, de 31 de outubro de 2012,

Considerando o Decreto n.º 8.540, de 09 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União n.º 195, Seção 1, páginas 1 e 2, de 13 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar que os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio de dispositivos do tipo celular, *tablet* e *modem* corporativos, destinam-se às necessidades de serviço.

Parágrafo Único – os serviços que tratam o *caput* são destinados:

- I. Ao Dirigente Máximo da Instituição – Reitor, que possui Cargo de Direção nível 1 – (CD1);
- II. Ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e ao Diretor do Hospital Universitário, que possuem Cargo de Direção nível 2 (CD-2);
- III. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração, desde que autorizados pelo Reitor, permitida a subdelegação.

Art. 2º - Para os casos excepcionais será exigido o preenchimento do formulário em anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 3º - Os limites de valores mensais para utilização dos serviços que trata o *caput* serão os seguintes:



12
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. Para o Dirigente Máximo da Instituição, ocupante do Cargo de Direção nível 1 (Reitor) - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II. Para os ocupantes de Cargo de Direção nível 2 (Vice – Reitor, Pró-Reitores e Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle) – R\$ 200,00 (duzentos reais); e
- III. Para os demais usuários autorizados - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Os valores que excederem os limites estabelecidos no art. 3º, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

[Handwritten signature of Loreine Hermida da Silva e Silva]
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento

[Handwritten signature of Núria Mendes Sanches]
NÚRIA MENDES SANCHES
Pró-Reitora de Administração

[Faint text from the reverse side of the page, including "Decreto nº 100, de 14 de março de 2014" and "Boletim Interno nº 100, de 14 de março de 2014"]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

130

FORMULÁRIO PARA O USO DE TELEFONIA (MÓVEL E DE DADOS) - Casos excepcionais -		
Nome do Proponente:		SIAPE
Cargo ou Função	Lotação	CPF
Nome do Usuário		SIAPE
Cargo ou Função	Lotação	CPF
Justificativa para concessão de uso excepcional de telefonia móvel e de dados. _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Declaramos o conhecimento da Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN / PROAD n.º 01, de 16 de março de 2016, que é consonante com o Decreto n.º 8.540, de 09 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. n.º 195, Seção 1, páginas 1 e 2, de 13 de outubro de 2015.		
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.		
Assinatura do Proponente:		
Assinatura do Usuário:		

[Handwritten signature]



79

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 32/2016/PROPLAN

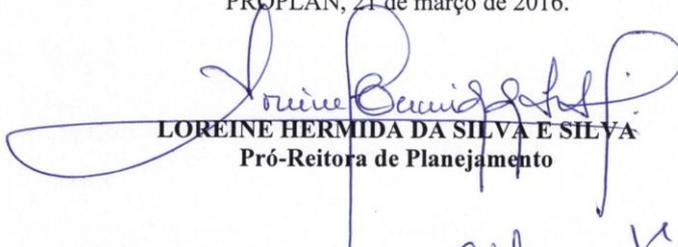
Fl. 79

Ref.: Processo n.º 23102.001438/2014-76

Assunto: Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD n.º 02, de 21 de março de 2016.

1. Ciente.
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitando publicação da Ordem de Serviço Conjunta PROPLAN/PROAD n.º 02, de 21 de março de 2016 (fls. 63 a 78) no Boletim Interno da UNIRIO.

PROPLAN, 21 de março de 2016.


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento


Roberto Marques
Chefe de Gabinete
Matrícula SIAP 398668
2016

Ref. 23103/16 aos 16h57.
Luzilda de Oliveira.



63

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/PROAD nº 02, de 21 de março de 2016.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais, princípios e condutas a serem seguidos pelo servidor enquanto motorista, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais no âmbito da UNIRIO.

As Pró-Reitoras de Planejamento e Administração, usando das atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 509, de 11 de junho de 2015; n.º 469, de 10 de junho de 2015 e n.º 949, de 31 de outubro de 2012,

Considerando a Instrução Normativa Sedap nº 205, de 08 de abril de 1988, a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, a Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, e o Decreto nº 8.541 de 13 de outubro de 2015, publicados no Diário Oficial da União,

RESOLVEM:

Título I – Preâmbulo

Art. 1º. Normatizar, no âmbito da UNIRIO, os procedimentos de utilização dos veículos oficiais de uso comum e os especiais.

Parágrafo único - O cumprimento destas normas está afeto a todos os motoristas oficiais e contratados, aos dirigentes de unidades que fazem uso dos veículos da UNIRIO e a todos os usuários.

Título II – Da Utilização dos Veículos Oficiais

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 2º. Os veículos oficiais – os de uso comum e os especiais – de propriedade da UNIRIO somente serão usados no interesse restrito dos serviços da Instituição.

Parágrafo único - A comprovação de uso de veículo oficial em interesse particular de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

qualquer servidor é passível de instauração de processo administrativo disciplinar.

Capítulo II – Da Solicitação

Art. 3º. As solicitações de veículos oficiais, para uso Administrativo, deverão ser feitas diretamente ao Setor de Transporte, via telefone, com a antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e serão atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos.

Art. 4º. Os veículos requisitados para viagens interestaduais, tendo como objeto Congressos, Seminários, Saídas a Campo, deverão ser solicitados com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sendo obrigatória a presença de um professor e/ou responsável indicado pelo órgão solicitante, que se responsabilizará pelo grupo.

Parágrafo único - Na solicitação deverá constar o destino, o roteiro a cumprir, o número de passageiros, a quilometragem a ser percorrida, o nome do responsável pela viagem, Unidade Administrativa (Escola, Instituto ou Faculdade) e Centro Acadêmico, conforme Anexo I.

Art. 5º. A requisição de veículos para as viagens previstas no parágrafo 4º deverá ser feita em formulário próprio (Anexo I) que será enviado pela Escola, Instituto ou Faculdade por intermédio do Centro Acadêmico (Decania), Destaca-se que no formulário deverão constar o tipo de carga, finalidade, quantidade, cuidados para o acondicionamento e transporte, documentação para fins de fiscalização, entre outros.

Art. 6º. O solicitante poderá fazer um pré-agendamento diretamente ao Setor de Transporte, para garantir o período da viagem. Caso o formulário de solicitação não chegue ao Setor de Transporte até 15 dias antes da viagem, o período não estará garantido.

Art. 7º. No caso de saídas programadas e desmarcadas sem aviso prévio, as programações futuras da unidade solicitante perdem a prioridade em seus atendimentos.

Capítulo III – Dos Procedimentos em Caso de Acidentes

Art. 8º. Os motoristas, oficiais ou autorizados, de carga ou de passageiros, quando envolvidos em acidentes de trânsito, devem adotar os seguintes procedimentos, nos termos da Instrução Normativa nº 9/1994:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I - abster-se de assinar qualquer declaração de culpa, acordo ou admissão da responsabilidade do ocorrido;
- II - remover o veículo do local do acidente somente depois de liberado pela polícia;
- III - comunicar o fato imediatamente ao Setor de Transporte ou à Diretoria de Atividade de Apoio;
- IV - solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência;
- V - o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência deverá ser solicitado independentemente de o condutor do outro veículo ter cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo, contra danos materiais ou que se declare culpado;
- VI - solicitar, do policial, comprovante que possibilite a retirada de cópia do Boletim de Ocorrência junto à Delegacia Policial local;
- VII - caso o policial declare não ser necessária a presença da perícia, este deverá relatar o fato no Boletim de Ocorrência, com a devida justificativa;
- VIII - em caso de fuga do condutor do outro veículo envolvido, o motorista da UNIRIO deverá dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas;
- IX - na hipótese de o condutor do outro veículo admitir culpa pelo acidente, isto deve constar do Boletim de Ocorrência;
- X - é recomendável anotar o nome, endereço, RG, CPF e o depoimento de pessoas presentes ao ocorrido, pois esses dados serão importantes na conclusão do processo;
- XI - em caso de acidentes com vítimas, o motorista deverá proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente, se necessário;
- XII - havendo necessidade de remoção de vítimas para hospital, outro veículo que não esteja envolvido no acidente deve ser usado – dentro do possível –, evitando-se, assim, a retirada do veículo acidentado;
- XIII - na impossibilidade de comparecimento da Polícia Técnica ao local onde ocorreu o acidente, o veículo deverá ser encaminhado para vistoria no mesmo dia, no caso de acidentes com vítimas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Capítulo IV – Das Proibições

Art. 9º. Sob hipótese alguma, o aluno poderá ser autorizado a conduzir veículo oficial da UNIRIO.

Art. 10º. É proibida a utilização de veículos oficiais nos casos de:

I - transporte para casas de diversão, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

II - excursões ou passeios;

III - aos sábados, domingos ou feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público;

IV - para transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de servidores, ressalvados os casos previstos nas alíneas “b” e “c” do art. 3º e no art. 14, ambos do anexo do Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994;

V - deslocamento de servidor aos locais de embarque e desembarque, ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, em viagem objeto do serviço, ressalvados aqueles deslocamentos que não possam ser feitos por meio regular de transporte existente ou nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento em função da Instituição com prévia autorização do Setor de Transporte e da Diretoria de Atividades de Apoio.

Art. 11º. É vedada a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvado o caso em que a garagem oficial for situada à grande distância da residência de quem use o automóvel, condicionada à respectiva autorização da unidade competente.

Art. 12º. É terminantemente proibido conduzir qualquer pessoa a título de carona, exceto nos casos a seguir:

I - em cumprimento ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro – que o veículo e o seu condutor devem ser colocados à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para atender a casos de emergência ou evitar qualquer fuga;

II - prestar socorro a vítimas de acidentes de trânsito, sempre que para isso for solicitado, obtendo o comprovante da autoridade policial presente, a fim de atestar o desvio do itinerário;

III - funcionários da UNIRIO devidamente identificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 13º. Sob hipótese alguma, o motorista autorizado poderá substituir o motorista oficial em viagens ou em veículos para os quais não estiver devidamente autorizado.

Art. 14º. É vedado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros no interior dos veículos oficiais.

Art. 15º. Somente é permitida a viagem de maiores de idade em caso de menores, apenas sob a guarda do responsável pela viagem, devendo ser apresentada, pelo menor, a devida autorização dos pais ou responsáveis, expedida pelo Juizado de Menores.

Art. 16º. É terminantemente proibida a viagem de pessoas não constantes da relação de passageiros, entregue ao Setor de Transporte até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da mesma.

Art. 17º. É vedada a parada em locais não estabelecidos no roteiro, para pegar ou deixar passageiros.

Art. 18º. Os carros da UNIRIO somente poderão ser utilizados para translados das Unidades Administrativas até o local de destino e deste aos pontos de trabalho, ao local de destino da viagem.

Art. 19º. É vedada qualquer alteração no roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, sendo da responsabilidade do motorista tal alteração.

Título III – Das Competências e Responsabilidades

Capítulo I – Do Setor de Transportes

Art. 20º. À Chefia do Setor de Transporte compete elaborar a escala de serviços dos motoristas condutores dos veículos oficiais, visando à utilização adequada dos recursos disponíveis.

Art. 21º. Cabe à chefia do Setor de Transporte:

- I – receber notificação por infração de trânsito cometida por motorista;
- II – identificar o motorista infrator, preenchendo os campos do formulário próprio;
- III – colher a assinatura do motorista infrator;
- IV – encaminhar a identificação do motorista infrator à Diretoria de Atividades de Apoio que deverá requerer providências da Pró-Reitoria de Administração;
- V – providenciar o pagamento e encaminhar cópia do documento comprobatório do pagamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – (PROGEPE), a fim de que o valor seja descontado dos vencimentos do motorista infrator, de acordo com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

legislação em vigor, fornecendo ao motorista o comprovante da entrega do documento à PROGEPE;

VI – apurar toda e qualquer irregularidade cometida por motorista no exercício de suas funções;

VII – cumprir os programas de manutenção preventiva dos veículos;

VIII – orientar os subordinados quanto à aplicação destas normas e procedimentos a serem adotados;

IX – manter reuniões periódicas com a equipe de motoristas a fim de reunir sugestões que possam contribuir para a melhoria e a qualidade do atendimento e da manutenção da frota;

X – comunicar, à Diretoria de Atividades de Apoio, de imediato, quaisquer ocorrências com veículo e condutor.

Art. 22º. Solicitar à Delegacia de Polícia próxima ao local em que ocorreu algum acidente com veículo oficial da UNIRIO o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 23º. Providenciar, no mínimo, três orçamentos para o futuro conserto do veículo; juntar toda a documentação do veículo e do condutor; e encaminhar à Diretoria de Atividades de Apoio, para julgar cabível a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento, se for o caso.

Art. 24º. É de responsabilidade de servidor indicado pelo Setor de Transporte o controle de passageiros de cada viagem, mediante apresentação de carteira de identidade quando do embarque.

Art. 25º. Cabe ao Chefe do Setor de Transporte a manutenção preventiva do veículo sob a sua responsabilidade.

Capítulo II – Do Condutor

Art. 26º. Os veículos de propriedade da UNIRIO serão conduzidos por servidor ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Instituição, e também, por servidores contratados especificamente para o cargo de Motorista, os quais serão autorizados a conduzir os veículos oficiais da UNIRIO.

Art. 27 – Os motoristas oficiais e os autorizados são responsáveis pela condução e uso dos veículos, em conformidade com as normas e regras de trânsito previstas no Código



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

de Trânsito Brasileiro, respondendo administrativa, disciplinar e financeiramente pelas infrações cometidas.

§ 1º Cabe ao motorista recorrer das infrações julgadas procedentes.

§ 2º Não serão aceitas justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário, sendo de responsabilidade do motorista alertá-lo sobre essas circunstâncias.

Art. 28º. Cabe ao motorista preencher o formulário Boletim Diário de Trânsito – Anexo II - em qualquer atendimento, devolvendo-o ao final do expediente à Chefia do Setor de Transporte.

Art. 29º. O motorista deverá comunicar à chefia imediata a ingestão de qualquer tipo de medicamento com efeito sedativo ou estimulante, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 30º. As ocorrências verificadas durante a utilização do veículo deverão ser comunicadas pelo motorista à chefia imediata, anotando-as no Boletim Diário de Trânsito (Anexo II).

Art. 31º. O motorista anotará, em ficha própria, todos os percursos executados no período da viagem, a qual será visada pelo responsável pela viagem.

Art. 32º. Toda ou qualquer ocorrência extraordinária durante a viagem e relacionada a estas normas será anotada pelo motorista, com visto do responsável pela viagem, em formulário próprio.

Art. 33º. Cabe ao motorista utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, bem como mantê-lo limpo interna e externamente.

Art. 34º. A verificação das condições mecânicas e de conservação do veículo, bem como da documentação e dos acessórios de segurança, é de responsabilidade do motorista.

Art. 35º. Cabe ao motorista dizer se o veículo tem ou não condições de trafegar em determinada estrada.

Art. 36º. Em caso de defeito mecânico em veículo oficial que estiver a serviço, o motorista deverá comunicar à chefia imediata, que providenciará outro veículo para prestar socorro, não podendo rebocar ou empurrar o veículo avariado.

Capítulo III – Do Usuário

Art. 37º. Os usuários deverão:

I – zelar e conservar o bom estado do veículo oficial;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- II- cumprir os horários estabelecidos para o atendimento;
- III – comunicar, com antecedência, o cancelamento de serviço para o qual foi solicitado o veículo;
- IV – respeitar o motorista, tratando-o com cordialidade;
- V – assinar o Boletim Diário de Trânsito (Anexo II) ao final do atendimento, preenchendo-o adequadamente;
- VI – comunicar ao Setor de Transporte ou ao dirigente do órgão solicitante, por escrito, qualquer irregularidade cometida pelo motorista no exercício das suas funções;
- VII – comunicar com antecedência eventuais cancelamentos de serviços;
- VIII – utilizar sempre o cinto de segurança (nos bancos dianteiros e traseiros).

Art. 38º. Os usuários não poderão induzir ao uso indevido do veículo ou concordar com ele.

Art. 39º. O responsável pela viagem deverá apresentar ao Setor de Transporte, 48 (quarenta e oito) horas antes do início desta, relação de todos os passageiros, constando matrícula na UNIRIO e Carteira de Identidade, seja para aluno, e o SIAPE, para servidor ou professor.

Art. 40º. Toda viagem deverá ter um responsável, que será obrigatoriamente professor ou servidor técnico-administrativo da UNIRIO.

Art. 41º. O responsável pela viagem deverá se apresentar ao Setor de Transporte 2 (duas) horas antes da viagem, para, junto com o chefe do serviço e o motorista, fazer vistoria geral no ônibus, o mesmo ocorrendo quando o veículo retornar, para identificar possíveis danos.

Art. 42º. O veículo deverá sair das instalações da UNIRIO abastecido e com o nível de combustível completo.

Art. 43º. O usuário deverá aguardar o estacionamento regular para desembarque.

Título IV – Das Disposições Gerais

Art. 44º. O motorista oficial ou o autorizado estão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor (Lei nº 8.112/1990 e outras pertinentes), quando considerados culpados por danos causados aos veículos oficiais, devendo ressarcir à UNIRIO quaisquer despesas relativas a consertos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 45º. Para os veículos a serem guardados no Setor de Transporte será obrigatória vistoria na entrada pelo vigilante de serviço, e após deve ser completamente trancado. Ao sair, os veículos também deverão ser vistoriados.

Art. 46º. Todo dano proposital causado ao veículo pelo grupo usuário deverá ser ressarcido:

- I – pelo infrator, quando este for identificado;
- II – por todo o grupo, quando não for identificado o infrator;
- III – cabendo, após sindicância, sanção disciplinar aos responsáveis pela ocorrência e ao responsável pela viagem.

Art. 47º. Quaisquer danos causados a veículo oficial pelo usuário deverão ser comunicados à chefia imediata, pelo motorista, para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis.

Art. 48º. Considerando que a polícia não comparece a local de acidente, quando se trata de acidente com danos materiais, as partes envolvidas devem se dirigir à Delegacia de Polícia mais próxima ou aos Batalhões de Polícia de Trânsito, a fim de que o Boletim de Ocorrência seja lavrado.

Art. 49º. Nas viagens, os veículos devem ser guardados, quando possível, em uma Universidade Pública.

Art. 50º. As viagens com percurso acima de 500 km ou com duração superior a 6 (seis) horas deverão ter a participação de 2 (dois) motoristas, a fim de prevenir acidentes por desgaste físico ou estresse dos condutores.

Art. 51º. A jornada de trabalho dos motoristas é de 40 (quarenta) horas semanais, não sendo permitida a realização de horas extras, exceto com prévia autorização da Administração Superior da UNIRIO.

Art. 52º. Os órgãos que fazem uso de veículo oficial ficam obrigados a promover sindicância toda vez que receberem comunicação de uso irregular de seus veículos e instaurar o competente inquérito administrativo, sempre que comprovados os indícios dos fatos comunicados.

Art. 53º. No interesse do serviço, o Reitor poderá autorizar servidor, não ocupante do cargo de Motorista, a conduzir veículo oficial da UNIRIO.

§ 1º O Reitor, por meio de Ato da Reitoria, poderá delegar competência aos dirigentes de Unidades Administrativas da UNIRIO para autorizarem servidor, não



72

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ocupante do cargo de Motorista, a conduzir veículo oficial da Universidade (Anexo III).

§ 2º Na hipótese de servidor autorizado, este preencherá formulário próprio, e no qual constará o respectivo Termo de Compromisso. O formulário deverá ser remetido ao Setor de Transporte devidamente assinado pelo servidor e pelo dirigente, acompanhado dos documentos pessoais do servidor autorizado (Carteira Nacional de Habilitação/CNH, contracheque, comprovante de residência e cópia do prontuário – caso a CNH não tenha sido expedida pelo DETRAN, RJ).

§3º O controle do prontuário dos motoristas autorizados ficará sob a responsabilidade do Setor de Transporte.

Art. 54º. Os veículos devem ser guardados em local apropriado e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Art. 55º. De acordo com a Lei nº 9.327/1997, o servidor autorizado somente poderá dirigir veículos de transporte individual de passageiros, sendo vetada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergência, com autorização superior.

Art. 56º. Ainda de acordo com a legislação acima e consubstanciado no que determinam os artigos 46, 122 e parágrafos, 123 e 124 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), o autorizado fica obrigado a ressarcir ao erário todas as despesas referentes a consertos de danos, multas e outros prejuízos que advierem da má utilização do patrimônio público.

Art. 57º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento


NÚRIA MENDES SANCHES
Pró-Reitora de Administração



73

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/PROAD nº 02, de 21 de março de 2016.

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD DIRETORIA DE ATIVIDADES DE APOIO - DAA SETOR DE TRANSPORTE - SETRA			
REQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL			
CENTRO:		UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
DEPARTAMENTO:		DISCIPLINA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			
MATRÍCULA SIAPE:		TIPO DE VEÍCULO:	
DESTINO:			
PERÍODO DA VIAGEM: de ___/___/___ a ___/___/___			
TIPO DE VEÍCULO:	QUILOMETRAGEM PREVISTA:	TOTAL DE PARTICIPANTES:	
TIPO DE DESLOCAMENTO: () ENSINO () PROJETO DE PESQUISA () PROJETO DE EXTENSÃO			
OBJETIVOS DA VIAGEM:			
CARGA:		TIPO DE CARGA:	
QUANTIDADE:	DOCUMENTAÇÃO DA CARGA EM DIA: () Sim () Não		
Declaro, para fins de comprovação, que a lista de alunos é do meu conhecimento e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.			
Data: Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20 .			
Assinatura do Responsável:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

 UNIRIO	LISTAGEM DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO DESLOCAMENTO		
	DATA: ___/___/___ DESTINO: _____		
<u>Quantitativo</u>	<u>Nome do aluno</u>	<u>Matrícula</u> <u>UNIRIO</u>	<u>CARTEIRA DE</u> <u>IDENTIDADE</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>04</u>			
<u>05</u>			
<u>06</u>			
<u>07</u>			
<u>08</u>			
<u>09</u>			
<u>10</u>			
<u>11</u>			
<u>12</u>			
<u>13</u>			
<u>14</u>			
<u>15</u>			
<u>16</u>			
<u>17</u>			
<u>18</u>			
<u>19</u>			
<u>20</u>			
<u>21</u>			
<u>22</u>			
<u>23</u>			
Assinatura do Responsável:			



75

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/PROAD nº 02, de 21 de março de 2016.

Anexo II

PROAD/DAA/SETRA BOLETIM DIÁRIO DE TRÂNSITO		BOLETIM Nº. _____
SOLICITANTE:		DATA:
DESTINO:		
FINALIDADE DO DESLOCAMENTO:		PLACA DO VEÍCULO
HORA DA SAÍDA DA UNIRIO:		HORA DA CHEGADA À UNIRIO:
MOTORISTA:		SERVIDOR: ()SIM () NÃO
SIAPE:	CPF:	ODÔMETRO DA PARTIDA:
SAÍDA COM OCORRÊNCIA: () SIM () NÃO		ODÔMETRO DO RETORNO:
OCORRÊNCIA:		
AUTORIZADO POR:		
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE:		
RESPONSÁVEL PELO USO (ASSINAR NA CHEGADA):		



77
g

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Célula	Orientação para preenchimento da <u>REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE</u>
Setor	Setor que está solicitando o transporte. Ex.1: Coordenação Acadêmica. Ex.2: Coordenação Administrativa. Ex.3: Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura.
Curso	Em caso de transporte com objetivo acadêmico, informar o curso.
Disciplina	Em caso de transporte com objetivo acadêmico, informar a disciplina.
Nome do solicitante	Informar o nome completo do solicitante.
Siape	Informar o SIAPE do solicitante.
Telefone de contato	Informar o número de telefone fixo e o número de telefone celular para contato.
Automóvel	Veículo com capacidade para 4 passageiros mais o motorista.
Caminhonete	Veículo com capacidade para 4 passageiros mais o motorista.
Caminhão-baú	Veículo para transporte de cargas.
Van	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros.
Micro-ônibus	Veículo com capacidade mínima de 18 passageiros.
Ônibus	Veículo com capacidade mínima de 42 passageiros.
Quilometragem prevista	Informar a quantidade total prevista, considerando a ida, os deslocamentos nos destinos e o retorno.
Total de participantes	informar a quantidade total de passageiros.
Objetivo / finalidade do transporte	Informar qual é o objetivo ou a finalidade do transporte.
Locais a serem visitados (informar endereço completo)	Informar o nome do local e endereço completo do local de partida e dos destinos (rua, número, bairro, cidade, estado e complemento). Ex.: Hospital Regional do Oeste, Rua Montevideo, 770, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, Fone (49) 3321-6500.
Nome completo dos passageiros	Informar o nome completo dos passageiros. Em caso de veículo do tipo van, micro-ônibus ou ônibus, deve ser preenchida a <u>LISTA DE PASSAGEIROS</u> .

g



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Dados da partida

Data	Data da partida do local de origem.
Hora	Hora da partida do local de origem.
Cidade/local de origem	Informar a cidade e o local da partida.
Data	Informar a data prevista de chegada ao destino.
Hora	Informar a hora prevista de chegada ao destino.
Cidade/local de destino	Informar a cidade e o local do destino.

Dados do retorno

Data	Data da partida do local de origem.
Hora	Hora da partida do local de origem.
Cidade/local de origem	Informar a cidade e o local da partida.
Data	Informar a data prevista de chegada ao destino.
Hora	Informar a hora prevista de chegada ao destino.
Cidade/local de destino	Informar a cidade e o local do destino.
Responsável pela solicitação/viagem	O responsável pela viagem deverá carimbar, datar e assinar a requisição de transporte.
Responsável pela autorização	O responsável pela autorização deverá carimbar, datar e assinar autorizando a realização do transporte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref Margareth Margalho Panisset

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102001109/2016-97

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a., que o(a) Margareth Margalho Panisset servidor , matrícula SIAPE nº 1033486 , completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 26/11/2015 , com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 22 de março de 2016

[Handwritten Signature]
Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 23 de março de 2016

[Handwritten Signature]
Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sr^a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 24 de março de 2016

[Handwritten Signature]
Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor da Diretoria de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 24 de março de 2016

[Handwritten Signature]
Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Pro-tempore

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

[Handwritten Signature]
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

VR, 28/03/16. aos 24h 23.

Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Nadia Aparecida da Silva Pinto proc. 23102004383/2014-56

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (média aritmética) CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027



Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Nadia aparecida da Silva Pinto, servidor, matrícula SIAPE nº 398382 completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **26/02/2016**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constitucional Federal, com fundamento no artigo no art. 2º itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências. 20165.

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DAB, em *23* de *março* de 2016

Dilcar Reynier de Abreu
Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Sr^a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em *24* de *março* de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes
Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução a PROGEPE.

PROGEPE, *24* de *março* de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes
Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Pró-tempore

- 1- De Acordo.
- 2- À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

/hpm

WR, 28/03/16. Cas Jutuca.
Reitor da Divisão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref Reinaldo Freire Ferreira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102005694/2015-13

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª, que o(a) Reinaldo Freire Ferreira servidor, matrícula SIAPE nº 397888, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 05/05/2015, com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 24 de março de 2016

Heleiza Pinho Machado

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 25 de março de 2016

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor,

À Srª Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 28 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor da Diretoria de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 28 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Pro-tempore

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

Lúiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UG, 30/03/16 às 05h 35.

Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Sergio Soares Eiras proc. 23102000382/2016-02

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (media aritmética) CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Sergio Soares Eiras, servidor, matrícula SIAPE nº 397618 completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **22/07/2014**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo no art. 2º, itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SPAB, 29 de março de 2016

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DAB, em 31 de março de 2016

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Sr. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 31 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução a PROGEPE.

PROGEPE, 31 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Pró-tempore

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

/hpm

Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Francisco Mendonça Ferreira proc. 23102005696/2015-11

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (media aritmética) CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Francisco Mendonça Ferreira, servidor, matrícula SIAPE nº 1065464 completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **21/03/2015**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo no art. 2º, itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SPAB, 30 de março de 2016

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DAB, em 31 de março de 2016

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 31 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução a PROGEPE.

PROGEPE, 31 de março de 2016

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Pró-tempore

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

/hpm



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2016

Ref Paulo Venâncio do Amaral

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

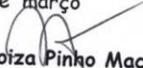
PROCESSO 23102005238/2015-73

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª, que o(a) Paulo Venâncio do Amaral servidor, matrícula SIAPE nº 240719, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 24/01/2015, com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003. Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 29 de março de 2016


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

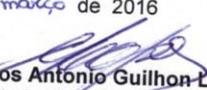
DAB, em 31 de março de 2016


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor.

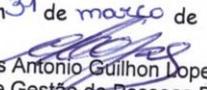
À Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 31 de março de 2016

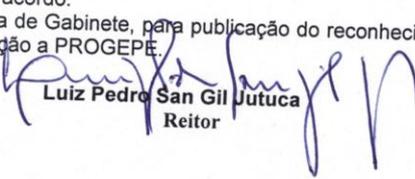

Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor da Diretoria de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 31 de março de 2016


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Pro-tempore

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

07

Informação/SBAP/DAB/2016

Ref Nilda Carneiro Rodrigues

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102005712/2015-67

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a, que o(a) Nilda Carneiro Rodrigues servidor , matrícula SIAPE nº 398428 , completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 15/07/2015 , com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 29 de março de 2016


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE .

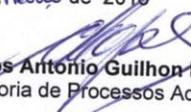
DAB, em 31 de março de 2016


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor.

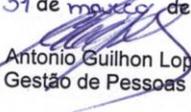
À S.^a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 31 de março de 2016

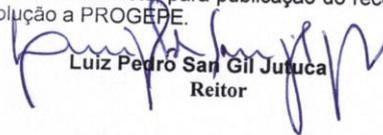

Carlos Antonio Guillhon Lopes
Diretor da Diretoria de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 31 de março de 2016


Carlos Antonio Guillhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Pro-tempore

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Ofício de Portaria PROGEPE N° 261/2016

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1523725	ANTONIO CARLOS DE REZENDE RIBEIRO	05/04/2013	E	Analista de Tecnologia da Informação	202	203	05/04/2016	01/04/2016
2014211	ARTUR FIGUEIREDO DA COSTA	03/04/2013	E	Analista de Tecnologia da Informação	102	103	03/04/2016	01/04/2016
1891853	DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	04/10/2011	E	Jornalista	303	304	04/04/2016	01/04/2016
1357129	DERONICO MARTINS LOPES	10/04/2013	C	Cenotécnico	102	103	10/04/2016	01/04/2016
2018930	DIOGO MAGALHÃES MARTINS	24/04/2013	D	Técnico de Tecnologia da Informação	202	203	24/04/2016	01/04/2016
1897642	EMILIA CUNHA GOMES	21/10/2011	D	Assistente em Administração	303	304	21/04/2016	01/04/2016
1489674	GILSON RIBEIRO RODRIGUES	01/04/2005	D	Técnico em Som	107	108	01/04/2016	01/04/2016
1650827	GUSTAVO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	29/08/2008	E	Tradutor Interprete	303	304	29/02/2013	01/02/2013
1650827	GUSTAVO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	29/08/2008	E	Tradutor Interprete	304	305	29/08/2014	01/08/2014
1650827	GUSTAVO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	29/08/2008	E	Tradutor Interprete	305	306	29/02/2016	01/02/2016
1777450	JAQUELINE WENDERROSCRY JOSE LOPES VELOSO	13/04/2010	E	Arquivista	404	405	13/04/2016	01/04/2016
1046140	Líliã da Silva Barros	25/02/1994	C	Telefonista	411	412	25/02/2014	01/02/2014
1046140	Líliã da Silva Barros	25/02/1994	C	Telefonista	412	413	25/08/2015	01/08/2015
1651256	LUCIANA PRATA PASCHOA	01/09/2008	D	Assistente em Administração	304	305	01/09/2014	01/09/2014
2018873	PAULO CESAR BARBETO JUNIOR	24/04/2013	C	Contra Regra	102	103	24/04/2016	01/04/2016
1489817	PAULO CESAR SILVA	06/04/2005	D	Assistente em Administração	307	308	06/04/2016	01/04/2016
1491029	RAPHAEL DI ANGELO LIMA DE OLIVEIRA	01/04/2005	D	Assistente em Administração	207	208	01/04/2016	01/04/2016
1660709	RONALDO VIANA SERPA	28/10/2008	D	Assistente em Administração	405	406	28/04/2016	01/04/2016
2013274	VINICIUS JOSÉ SERVA PEREIRA	03/04/2013	E	Analista de Tecnologia da Informação	202	203	03/04/2016	01/04/2016
1891107	WERLY DA GAMA DOS SANTOS	31/01/2008	D	Assistente em Administração	303	304	23/03/2016	01/03/2016

Anexo da Portaria PROGEPE N° 262/2016

MATR	NOME	ADMISSAO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1375869	ANA LUIZA FRAGA DA SILVA	24/04/2003	D	Técnico em Radiologia	407	408	24/04/2016	01/04/2016
1332193	AUREO DO CARMO FILHO	04/04/2003	E	Médico-Área	407	408	04/04/2016	01/04/2016
1375920	CLAUDIA MUNIZ DA ROCHA PIRES	24/04/2003	C	Auxiliar de Enfermagem	208	209	24/04/2016	01/04/2016
1332194	EDUARDO MARINHO TASSI	06/10/2011	E	Médico-Área	303	304	06/04/2016	01/04/2016
1491002	FABIO VILAS GONCALVES FILHO	01/04/2005	D	Assistente em Administração	407	408	01/04/2016	01/04/2016
1569205	JENIFER PALMA DEL REI PINTO	09/04/2007	E	Nutricionista-Habilitação	406	407	09/04/2016	01/04/2016
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	101	102	20/10/2007	01/10/2007
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	102	103	20/04/2009	01/04/2009
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	103	104	20/10/2010	01/10/2010
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	104	105	20/04/2012	01/04/2012
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	105	106	20/10/2013	01/10/2013
1532610	JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO	20/04/2006	C	Auxiliar de Enfermagem	106	107	20/04/2015	01/04/2015
1561822	LUCIA JOFFILY	15/04/2013	E	Médico-Área	102	103	15/04/2016	01/04/2016
1891146	FABIO DE JESUS FERRAZ	26/09/2011	D	Técnico em Enfermagem	303	304	26/03/2016	01/04/2016
1483959	MARCELLO DO ESPIRITO SANTO CUCINELLI	17/02/2005	D	Assistente em Administração	107	108	17/02/2016	01/04/2016



ORÇAMENTO 2016 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Total
Auxílio Financeiro a Estudantes		9.731.000,00
33.90.18.00 Bolsa Monitoria	1.760.000,00	
33.90.18.00 Bolsa PROTES - Tutoria Especial para Graduação	240.000,00	
33.90.18.00 Bolsa PET	96.000,00	
33.90.18.00 Bolsa PRADIG	200.000,00	
33.90.18.00 Bolsa Programa Território e Trabalho	168.000,00	
33.90.18.00 Bolsa MARCA - Mobilidade Acadêmica	48.000,00	
33.90.18.00 Bolsa Iniciação Científica	1.440.000,00	
33.90.18.00 Bolsa Extensão	880.000,00	
33.90.18.00 Bolsa Iniciação Artística e Cultural	160.000,00	
33.90.18.00 Bolsa Bolsa REUNI	4.400,00	
33.90.18.00 PNAES Bolsa Incentivo Acadêmico	2.460.000,00	
33.90.18.00 PNAES Bolsa Auxílio Moradia	432.000,00	
33.90.18.00 PNAES Bolsa Auxílio Alimentação	1.656.000,00	
33.90.18.00 PROMISAES	186.600,00	
Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		740.350,00
33.90.39.00 Serviços de Hospedagem	95.000,00	
33.90.39.00 Serviço de promoção, organização e execução de eventos	204.800,00	
33.90.39.00 Serviços de confecção de material gráfico	57.500,00	
33.90.39.00 Serviços de editoração	10.000,00	
33.90.39.00 Escola de Museologia - Exposição Curricular	20.000,00	
33.90.39.00 Escola de Teatro - Prática de Montagem	20.000,00	
33.90.00.00 Escola de Música - Prática de Montagem	15.000,00	
33.90.30.00 Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	10.000,00	
33.90.39.00 Auxílio para participação discente em atividades e eventos	75.000,00	
33.90.39.00 Carteiras e agendas estudantis	70.000,00	
33.90.39.00 Editais de fomento a pesquisador	30.250,00	
33.90.00.00 Auxílio a PPG	10.000,00	
33.90.00.00 Editais de fomento INOVA UNIRIO	52.800,00	
33.90.00.00 Cursos de Extensão e Cultura	50.000,00	
33.90.00.00 Projetos e Programas de Extensão e Cultura	20.000,00	
Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção		1.159.450,00
33.90.14.14 Diária de Pessoal Civil	229.650,00	
33.90.33.00 Passagens	929.800,00	
Recursos Específicos		1.899.435,00
33.90.39.00 INCLUIR	95.821,00	
33.90.39.00 PNAES - Restaurante Escola e outras ações de Assistência Estudantil	1.716.665,00	
33.90.00.00 Inglês sem Fronteiras	14.580,00	
33.90.00.00 PDU Internacional	72.369,00	
Capacitação e Qualificação de Servidores		1.600.000,00
33.90.39.00 Capacitação e qualificação	1.600.000,00	
Vigilância, Limpeza e Conservação		11.726.000,00
33.90.37.00 Contrato de limpeza e higienização	4.752.000,00	
33.90.37.00 Contrato de guarda e vigilância	6.908.000,00	
33.90.39.00 Coleta resíduos sólidos	66.000,00	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		1.921.304,25
33.90.39.00 Manutenção predial	1.822.304,25	
33.90.39.00 Manutenção de elevadores	99.000,00	
Serviços de Comunicação em Geral		190.125,00
33.90.39.00 Correio	37.125,00	
33.91.39.00 Imprensa Nacional	153.000,00	

	Serviços de Apoio ao Ensino		7.138.000,00
33.90.37.00	Pessoal apoio - motoristas, contínuos, recepcionistas e outros	6.138.000,00	
33.90.36.00	Apoio Custeio HUGG	1.000.000,00	
	Serviços de Telecomunicação		1.584.000,00
33.90.39.00	Telefonia	1.584.000,00	
	Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Gás		1.643.400,00
33.90.39.00	Energia Elétrica	1.188.000,00	
33.90.39.00	Água e Esgoto	396.000,00	
33.90.39.00	Gás	59.400,00	
	Anuidades e Contribuições		80.001,00
33.50.41.00	ABEC, CBBU, OCLC, ANDIFES, CRUB, ABEM, ANPED	80.001,00	
	Tecnologia da Informação e Comunicação		1.200.000,00
33.90.30.17	TI - Material de consumo suprimentos de informática	300.000,00	
33.90.39.27	TI - Serviços:	900.000,00	
	Serviços Diversos		1.488.408,75
33.90.39.00	Representação em Brasília	52.470,00	
33.90.39.00	Confecção de Carimbos e serviços de chaveiro	6.000,00	
33.90.39.00	Assinaturas	56.500,00	
33.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	15.000,00	
33.90.39.00	Locação de Máquinas copiadoras	188.100,00	
33.90.39.00	Condomínio	148.500,00	
33.90.39.00	Serviços de engenharia, reformas, adaptações e serviços diversos	853.838,75	
33.90.36.00	Locação de imóvel (em fase de rescisão)	168.000,00	
	Material de Consumo		879.000,00
33.90.30.00	Material para manutenção predial	500.000,00	
33.90.30.00	Combustíveis e Lubrificantes	140.250,00	
33.90.30.00	Água mineral, café e açúcar	26.250,00	
33.90.30.00	Ressuprimento de almoxarifado e materiais de consumo diversos	212.500,00	
	Seguros		95.000,00
33.90.39.00	Seguros - Alunos	20.000,00	
33.90.39.00	Seguros - Veículos	75.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas		122.950,00
33.90.47.00	IPTU - Taxa de Coleta de lixo	22.000,00	
33.91.47.00	INSS - Obrigações Patronais	100.950,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores e Reajustes Contratuais		11.177.500,00
33.90.00.00	Despesas de Exercícios anteriores - contratos out / nov / dez 2015	9.805.000,00	
33.90.00.00	Reajustes contratuais	1.372.500,00	
TOTAL		54.375.924,00	54.375.924,00
ORÇAMENTO APROVADO 2016 - CUSTEIO			
MATRIZ ANDIFES		28.394.150,00	
REUNI		19.347.739,00	
INGLÊS SEM FRONTEIRAS		14.580,00	
PDU INTERNACIONALIZAÇÃO		72.369,00	
INCLUIR		95.821,00	
PROMISAES		186.600,00	
PNAES		6.284.665,00	
TOTAL		54.375.924,00	54.375.924,00
DIFERENÇA		-	-

ORÇAMENTO 2016 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Total
Investimentos		7.636.186,00
44.90.52.00 Material permanente	3.713.101,25	
44.90.51.00 Obras	1.076.884,75	
44.90.52.35 TI - Material Permanente	1.500.000,00	
44.90.39.00 TI - Software	300.000,00	
44.90.52.00 Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	10.000,00	
44.90.39.00 Manutenção do software Sophia	23.000,00	
44.90.52.00 Manutenção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	762.000,00	
44.90.52.00 Programa Mais Médicos - Expansão do ensino médico	200.406,00	
44.90.52.00 Inglês sem Fronteiras	18.630,00	
44.90.52.00 PDU Internacional	32.164,00	
TOTAL	7.636.186,00	7.636.186,00

ORÇAMENTO APROVADO 2016 - INVESTIMENTOS

CONSOLIDAÇÃO	4.837.986,00	
MATRIZ ANDIFES	2.547.000,00	
INGLÊS SEM FRONTEIRAS	18.630,00	
PDU INTERNACIONALIZAÇÃO	32.164,00	
PROGRAMA MAIS MÉDICOS	200.406,00	
TOTAL	7.636.186,00	7.636.186,00

DIFERENÇA**SIGLAS:**

ABEC	Associação Brasileira de Editores Científicos
ABEM	Associação Brasileira de Educação Médica
ANDIFES	Associação Nacional Dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
CBBU	Comissão Brasileira de Bibliotecas Universitárias
CRUB	Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
HUGG	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
INCLUIR	Programa de Acessibilidade na Educação Superior
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
OCLC	Online Computer Library Center
PDU	Plano de Desenvolvimento Universitário
PET	Programa de Educação Tutorial
PNAES	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PRADIG	Programa de Acompanhamento Discente de Graduação
PROMISAES	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
PROTES	Programa de Tutoria Especial
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
TI	Tecnologia da informação e comunicação
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro